



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria de Justiça Cumulativa de Serra Branca

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Portaria de instauração de PP/IC nº 3/PJ - Serra Branca/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, por seu Promotor subscritor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III da Constituição Federal, pelo art. 25, IV, "a" e "b" e VIII, assim como art. 26, I e II, ambos da Lei nº 8.625/93 e pelas disposições correlatas da Lei Complementar Estadual nº 97/10;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público, zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, conforme preceitua o art. 129, inciso II da Lei Maior;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso III do art. 129 da Constituição Federal é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a relevante missão reservada pela Constituição Federal ao Ministério Público de, enquanto fiscal institucional e guardião permanente da ordem jurídica democrática, zelar pela preservação da integridade material e moral do patrimônio público e social, bem assim pelo respeito, por parte de todas as esferas dos poderes públicos, aos direitos dos cidadãos e da sociedade;

CONSIDERANDO tudo quanto consta na Notícia de Fato nº 054.2024.000876, instaurada nesta Promotoria de Justiça, a partir de Denúncia feita pelo atual Prefeito de Serra Branca/PB, o Sr. Michel Alexandre Pereira Marques, relatando irregularidades na convocação de candidatos referente ao Concurso Público realizado em 2023, pela antiga gestão, especificamente na 3ª chamada do certame;

CONSIDERANDO que aportou, ainda, outras denúncias referentes a irregularidades na convocação dos aprovados;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 054.2024.000876 foi instaurada em 21 de novembro de 2024, tendo sido já prorrogada, bem como considerando o prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto no Art. 3º da Resolução nº 18/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Paraíba, verifica-se a necessidade de outras diligências para melhor apuração e resolução do caso em análise;

CONSIDERANDO que o INQUÉRITO CIVIL deve ser instaurado por meio de portaria, delimitando o seu objetivo, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos (art. 8º, da Resolução CPJ nº 04/2013);

CONSIDERANDO a necessidade de melhor investigação da problemática acima apontada, o que pode autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público – in casu a defesa do Patrimônio Público -, bem como que, nos termos da Resolução CPJ nº 04/20131, enquadra-se o caso na espécie "Inquérito Civil", quer porque há elementos bastantes para identificação do investigado e do objeto, quer porque a presente "Notícia de Fato" encontra-se com prazo extrapolado, necessário se faz a instauração de ICP, nos termos do art. 7º, II, da Resolução CPJ nº 04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo apurar em toda sua extensão os fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, no que diz respeito eventual irregularidade na convocação de candidatos referente ao Concurso Público realizado em 2024, Edital 01/2023, determinando para tanto e por consequência:

- A)** Designar o servidor do Cartório para secretariar o presente procedimento na forma do art. 9, §1º da CPJ 04 de 2013, a quem incumbe ainda, além de secretariar os trabalhos, realizar as comunicações ao Centro de Apoio Operacional (caso necessárias) e as publicações, por cópia afixada e/ou por extrato no Diário Oficial Eletrônico;
- B)** O sobrestamento do feito por 30 (trinta) dias;
- C)** Findo o prazo, proceda-se nova consulta no sistema do TCE/PB, para fins de averiguação do estado de tramitação do processo, juntando o extrato de movimentação atualizado, inclusive com especificação de possível decisão cautelar concedida ou da apresentação de parecer técnico.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Branca/PB, data eletrônica.

LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça